

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta 10, Centro- Fone/Fax: (48) 3272.1123

CEP: 88180-000 administracao@antoniocarlos.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2014**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014**

|  |
| --- |
| **OBJETO: contratação de empresa de engenharia sanitária para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos no Município de Antônio Carlos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital.** |

**1 – PREÂMBULO**

* 1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO CARLOS**, localizada na Praça Anchieta, n° 10, Centro, Antônio Carlos – SC, torna público que se encontra aberta a licitação nº 012/2014, modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **Menor Preço Global**, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.
	2. - Os envelopes nº. 1 “Documentação” e nº 2 “Proposta Comercial” deverão ser entregues na Prefeitura localizada na Praça Anchieta, 10 - Centro, Antônio Carlos/SC até as **9:00 horas do dia 10 de março de 2014**.
	3. - O início de abertura dos envelopes nº. 1 “Documentação”, ocorrerá as **9:00 horas do dia 10 de março de 2014**, na Prefeitura localizada na Praça Anchieta, 10 - Centro, Antônio Carlos/SC. A abertura do envelope nº. 2 “Proposta Comercial”, poderá ser aberta na mesma sessão pública e dia, pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, junto aos licitantes presentes, condicionada à desistência expressa de todos os licitantes de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8666/93, por parte dos participantes.Caso contrário será definido nova data e hora para abertura do envelope nº. 2 “Proposta Comercial”.
	4. **-** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias que precedem à reunião de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito**,** e dirigido à Comissão Permanente de Licitações, sito à Praça Anchieta, n. º 10, Centro, Antônio Carlos/SC, diariamente no horário das 07:30 as 11:30 das 13:00 as 17:00 horas. Desta mesma forma deverá ser procedido para o caso de impugnação, porém neste último caso respeitando o prazo legal. Contato pelo número telefônico: (48) 3272-1123, e-mail: administracao@antoniocarlos.sc.gov.br e/ou licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

**1.5 -** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente de expediente da PREFEITURA.

**2 - OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 12.305/2010 - POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

**2.2 -** A Administração Pública Municipal, considerando o interesse público, poderá executar parcialmente os serviços, objeto deste Edital, mediante ordens de serviços.

**3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.1** -Será vedada a participação de empresa:

**3.1.1.1** -Com falência ou concordata decretada;

**3.1.1.2** -Declarada inidônea e ou suspensa para licitar, por ato do poder público, nas esferas municipal, estadual e federal, enquanto perdurar tal condição;

**3.1.1.3** -Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

**3.1.1.4 -** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**3.2** **PODERÃO PARTICIPAR**

**3.2.1** - As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar a certidão fornecida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, comprovando sua condição de ME-EPP, **no momento do credenciamento**.

**3.2.2** Quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

**3.3 DAS INSTRUÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**.

**3.3.1** - As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item 1.2 deste edital, 02 (dois) ENVELOPES distintos e fechados, sendo o primeiro (Nº. 01) referente a “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” e o segundo (Nº. 02) referente à “PROPOSTA COMERCIAL”.

**3.3.2.** - Nos Envelopes deverão constar:

**3.3.3.1** - **ENVELOPE Nº. 01**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2014

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA** Nº 01/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS / SC.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 02**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2014

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA** Nº 01/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS / SC.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**3.3.3.2** - A carta de credenciamento acompanhada com procuração e/ou contrato social deverão ser entregue **no momento do credenciamento** à Comissão Permanente de Licitação - CPL, admitindo somente um representante por empresa.

**3.4– ENVELOPE Nº. 01 DOCUMENTAÇÃO**

**3.4.1** - Esta licitação está aberta a todos que atenderem os requisitos do presente edital e comprovarem as seguintes condições:

**3.4.1.1 Habilitação Jurídica:**

**a)** Conforme o tipo da sociedade da proponente:

**a.1**) Registro Comercial, no caso de firma individual;

**a.2)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.

**a.3)** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**b)** Documento de Identificação dos administradoresdas empresas proponentes, e dos diretores no caso das sociedades anônimas.

**3.4.1.2 Quanto à Regularidade Fiscal:**

**a)** Certidão de Regularidade de Débito com Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com validade na data da apresentação. Será aceita cópia sem autenticação do CRF obtida através da INTERNET, válida na data da apresentação cuja autenticidade será verificada através do site: www.dataprev.gov.br.

**b)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da apresentação. Será aceita cópia sem autenticação do CRF obtida através da INTERNET, válida na data da apresentação cuja autenticidade será verificada através do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br/).

**c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

**d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**e)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação, em caso de cópia devidamente autenticada.

**f)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual da sede da Licitante,

**g)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da Licitante,

**h)** **Certidão Simplificada vigente**, comprovando o enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina); a falta desta não será motivo de inabilitação, porém a empresa não será beneficiada pela Lei 123/2006.

**i)** Declaração, por escrito, de regularidade perante o ministério do trabalho, conforme modelo constante no **ANEXO IV** a este Edital.

**j)** Declaração, por escrito, declaração de não impedimento, conforme modelo constante no **ANEXO V** a este Edital.

**k)** Os documentos que forem emitidos via digital (via Internet) serão considerados como originais.

**l)** Os documentos que não constarem o prazo de validade fixado serão considerados 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

**3.4.1.3 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**3.4.1.4 -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**3.4.1.5** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.4.1.6 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução dos serviços objetos do edital, conforme segue:

**3.4.1.6.1** – Certidão de Pessoa Jurídica e Certidão Acervo Técnico fornecido pelo CREA que comprove a aptidão da empresa para a execução de serviços de:

**3.4.1.6.1.1 -** Coleta manual e containerizada, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos de no mínimo, 37 (trinta e sete) t/mês.

**3.4.1.6.1.2 -** Coleta, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde, de no mínimo, 24 (vinte e quatro) sacos de trinta litros e/ou 38 (trinta e oito) kg/mês.

**3.4.1.6.2** –Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA que comprove a aptidão do responsável técnico da empresa para execução de serviços de mesma natureza, igual porte ou semelhante, em quantidade de 30% ao da especificação do objeto do presente Edital.

**3.4.1.7** – A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro ou como terceirizado, **profissional habilitado, devidamente inscrito no CREA**, que deverá ser indicado como o responsável pelos serviços ora licitados, sendo que tal comprovação dar-se-á pela apresentação de cópia do registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado.

**3.4.1.8** – Prova de Registro e Regularidade junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da empresa proponente e de seu responsável técnico habilitado.

**3.4.1.9** – Declaração, por escrito, de autenticidade dos documentos de habilitação e de aceitação do edital, conforme modelo constante no **ANEXO II** a este Edital.

**3.4.1.10 -** A Licitante através de seu Responsável Técnico deverá firmar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação – conforme modelo constante no **ANEXO III**.

**3.4.1.11** -Comprovante de que a licitante seja detentora de Licença Ambiental de Operação - LAO - junto à Fundação de Meio Ambiente (FATMA), ou de órgão ambiental equivalente se de outro estado para as atividades de: transporte rodoviário de resíduos perigosos; tratamento de resíduo de saúde; destino final de resíduo de saúde; e destinação final de resíduos urbanos.

**3.4.1.12 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo órgão distribuidor competente da sede da empresa licitante.

**b)** Sociedade por Ações: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social acompanhada da Ata de Aprovação, devidamente arquivada no registro competente e publicada no Diário Oficial.

**c)** Sociedade Limitada, Comercial ou Civil: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social acompanhada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas ou na Ordem dos Advogados do Brasil.

**3.4.1.12.1 - As vias destes documentos deverão conter assinatura e carimbo do contador e do representante legal da empresa.**

**3.4.1.13 -** No caso da empresa constituída dentro do exercício em curso, apresentar "Balanço de Abertura", contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do Contador, dispensada neste caso os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

**3.4.1.14 -** Quando o balanço patrimonial apresentado referente ao último exercício social estiver encerrado há mais de três (03) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser apresentado atualizado, através aplicação do INPC (IBGE) do mês de encerramento, devendo indicar a data de atualização.

**3.4.1.15 -** O Balanço apresentado deverá vir acompanhado de uma análise, de acordo com os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (ILG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (ILC) = Ativo Circulante

 Passivo Circulante

Grau de Endividamento Geral (GEG) =Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

 Ativo Circulante

**3.4.1.15.1** - A análise deverá ser feita por profissional legalmente habilitado, contendo a identificação, assinatura do profissional e do representante legal da empresa. A empresa que apresentar o resultado do ILG e/ou o ILC inferior a 1,00 (um), e/ou o GEG superior a 1,00 (um), deverá provar possuir capital social registrado e integralizado igual ou superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1 - As despesas resultantes desta Licitação ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2014 consignadas no sob o n: 11.01.3.3.90.00.00.00.0.1.02.000000 (42); 2.0313.3.90.00.00.00.0.6.12.000000 (52)** - no valor deR$ R$ 22.916,47 (itens 3, 4 e 5) pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO CARLOS**, e, **07.01.2.021.3.3.90.00.00.0.1.00 (117)** - no valor deR$ 525.125,00 (itens 1, 2 e 6) pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ANTONIO CARLOS**.

**4.2 -** E as despesas restantes correrão **à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2015 e seguintes** dos respectivos fundos.

**5 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE NÚMERO 2 - PROPOSTA**

**5.1 -** A proposta de preço deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original, datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas por representante legal da proponente e pelo engenheiro responsável conforme modelo constante no **MODELO VI.**

**5.2** - O preço total do objeto, expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso, que deverá ser fixo e irreajustável pelo período que compreende esta licitação, inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos, além dos insumos que os compõem, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto;

**5.3 -** O VALOR MÁXIMO ORÇADO A SER COTADO É DE **R$ 3.288.248,80,** CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - **ANEXO VIII,** SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**5.4** – Deverão estar incluídos também na proposta, todos os custos, despesas e encargos que incidam sobre a execução dos serviços.

**5.5** - Validade: 60 (sessenta) dias a contar da apresentação da proposta comercial;

**5.6** – Data;

**6.- DO PROCESSO DA LICITAÇÃO**

**6.1 - Entrega dos documentos de habilitação e proposta comercial:**

**6.1.1** - Os envelopes números 1 e 2, concernentes aos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital;

**6.1.2** - Somente serão aceitas manifestações por escrito, do proponente que se fizer representar por seu Diretor ou um de seus sócios, devendo o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada, ou representante desde que apresente o credenciamento devidamente formalizada.

**7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

**7.1** – A licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

**7.1.1 ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO**:

**7.1.1.1** - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença ou não dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes Documentação e Proposta Comercial, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “Documentação”;

**7.1.1.2** - Os documentos contidos no envelope número 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados;

**7.1.1.3** - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a seção de abertura, uma nova data será estabelecida em ata circunstanciada a respeito, na qual os proponentes presentes tomam conhecimento; para os proponentes que não tiverem comparecido será comunicado via fax ou correio eletrônico (e-mail).

**7.1.1.4** - Se todos os proponentes forem inabilitados, a administração, poderá fixar o prazo de 08(oito) dias úteis para representação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

**7.1.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES – PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.2.1** - Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que todos os proponentes participantes da licitação estejam presentes na hora da abertura e haja renúncia expressa de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93. Caso contrário, a data de abertura constará em ata, ficando todos os proponentes cientes da mesma.

**7.1.2.2** - As propostas contidas nos envelopes número 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços;

**7.1.2.3** - Será lavrada ata circunstanciada a respeito, informando data de julgamento.

**7.1.3 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**:

**7.1.3.1** - Desclassificação:

**7.1.3.1.1** - Serão desclassificadas as propostas que:

1. Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
2. Não estiverem datadas e ou assinadas pelo representante legal ou autorizado;
3. Propostas com preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 § 1º e 2º da Lei nº. 8666/93, com redação dada pela Lei 9648/98.

**7.1.4 - DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.4.1** - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação.

**7.1.4.2** - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos. Havendo discrepância entre valores grifados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**7.1.4.3** - No caso de empate, objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em um ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8666/93.

**8. TIPO DE LICITAÇÃO**

**8.1-** O objeto do presente Contrato será realizado sob a forma **DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

**9 - DO CONTRATO E INICIO DO SERVIÇO**

**9.1 - Prazo para assinatura de contrato:**

**9.1.1** - A adjudicatária deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da adjudicação.

**9.1.1.1** - Decorrido o prazo estipulado no subitem 9.1.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá o direito da mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

**9.1.1.2** - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei 8666/93.

**9.1.1.3 -** Após assinatura do Contrato a Prefeitura emitirá Ordem de Serviço Autorizando o início dos serviços.

**9.2 – Documentos para Iniciar o serviço.**

**9.2.1** – Ordem de Serviço autorizando inicio da obra emitida pela Prefeitura.

**9.2.2** – A empresa vencedora da licitação deverá recolher a(s) ART(s) (do engenheiro habilitado) de execução da mesma e entregá-las a Prefeitura.

**10 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** - O contrato terá duração de 60 (sessenta) meses nos termos do Art. 57 da Lei Federal de Licitações n. 8.666/93.

**11- DO PREÇO**

**11.1** - O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela Licitante.

**11.2** - Os preços unitários propostos serão reajustados mediante a aplicação do INPC (IBGE) transcorridos o prazo de um ano de contrato, considerando o índice inicial do mês da apresentação da proposta.

**11.3** - Ocorrendo quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, que venham a ter eficácia após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, comprovada repercussão nos custos.

**12- DO PAGAMENTO**

**12.1 -** O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da entrega de relatórios e/ou pesagens, devidamente conferido pelo ordenador da despesa, e da respectiva Nota Fiscal/fatura.

**13– DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - Será de inteira responsabilidade da **SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO CARLOS** em conjunto com a **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do **MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS** a fiscalização da execução do presente Contrato de acordo com o estabelecido no Artigo 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93, republicada em 06.07.94.

**13.2** - A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**13.3 -** A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências do Projeto Básico e termo de referência.

**14 - DAS PENALIDADES**

**14.1** – A proponente que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, na Proposta apresentada e Projeto Básico ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, sem prejuízo das penalidades previstas no Capitulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei n. 8.666/93, ficara sujeito à advertência e aplicação da MULTA, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme abaixo:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado caso a licitante se recuse a assinar o contrato.

b) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) do valor adjudicado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste edital, até o limite de 20%.

c) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e Projeto Básico, até que se regularizem os descumprimentos,

d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor Total do contrato, Caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora,

e) Multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por inadimplência da Contratada.

**14.2 -** As multas deverão ser pagas a Prefeitura, impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para pagamento. Após esse prazo, a Administração tomará as medidas judiciais cabíveis.

**14.3 -** Não poderá haver desistência da participação na licitação após a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, inclusive desistência em assinar o contrato, salvo ocorrência de fato superveniente aceito pela comissão de Licitação, sob pena de pagamento de multa de 5,0% (cinco por cento) do valor previsto para a obra.

**14.4 -** A sub-contratação parcial dos serviços será permitida somente com anuência da Municipalidade e expressa autorização na forma prevista no Art. 72 da Lei Federal de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** – Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

**15.2** – **Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b” consoante disposto no art. 43, inciso III, ambas da Lei 8.666/93.**

**15.3** – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

**16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Além das disposições expressas deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

**16.2** - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM), sendo que os interessados poderão ter ciência dos referidos documentos no respectivo processo junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC.

**16.3** - Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no item 1.2.

**16.4** - Integram o presente Edital:

**16.4.1**- Anexo I - minuta de contrato;

**16.4.2** - Anexo II - declaração de autenticidade dos documentos de habilitação e de aceitação do edital;

**16.4.3** – Anexo III – Declaração de conhecimento do local

**16.4.4** – Anexo IV - declaração de regularidade perante o ministério do trabalho;

**16.4.5** – Anexo V - declaração de não impedimento;

**16.4.6** – Anexo VI – proposta comercial;

**16.4.7** – Anexo VII – projeto básico;

**16.4.8** – Anexo VIII – planilha orçamentária.

**16.5** – Todos os licitantes deverão fornecer seu endereço eletrônico (e-mail) na retirada do edital.

Antônio Carlos SC, 04 de fevereiro de 2014

 **ADELINO BONIFÁCIO KRETZER**

 PREFEITO MUNICIPAL em Exercício



#### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta 10, Centro- Fone/Fax: (48) 3272.1123

CEP: 88180-000 administracao@antoniocarlos.sc.gov.br

**ANEXO I**

|  |
| --- |
|  **MINUTA DE CONTRATO** |

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2014**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012014**

# CONTRATO Nº ..../2014

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS- SC, E A EMPRESA ........................., PARA EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS TRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO CARLOS**, localizada na Praça Anchieta, n° 10, Centro, Antônio Carlos – SC, neste ato denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado por seu prefeito municipal Sr ......................., brasileiro, casado, portador da RG nº ............... e CPF nº ..................., residente e domiciliado a Rua .................., nº ................, Centro – Antônio Carlos – SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa ............................................... com sede a Rua .................................... Nº ......., ............., .......................... - .........., registrada no CNPJ/MF, .................. neste ato representado pelo seu proprietário Sr............................................., ........... residente e domiciliado na Rua ..................., nº ..., ......, .............. - .., portador do CPF .............. e RG ............... ....... doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do processo de Licitação nº ....../2014 – Concorrência Pública nº ....../2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666, de 21/06/93, a Licitação antes citada e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa engenharia sanitária para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos no Município de Antônio Carlos, conforme projeto básico, planilha orçamentária e anexos de acordo com a Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**1.2** A Administração Pública Municipal considerando o interesse público poderá executar parcialmente os serviços do objeto ao Edital mediante ordens de serviços.

**1.3**- A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado dos serviços atinentes ao objeto do presente Contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas, com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**2.1**- Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital e anexos do Processo Licitatório 012/2014, Concorrência Pública nº 01/2014 com seus anexos.

**2.1.2 -**  Documentos para Iniciar a execução dos serviços:

**2.1.2.1** - Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

**2.1.2.2** - A empresa vencedora da licitação deverá recolher anualmente a ART e entregá-la ao Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA III - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1** - O objeto do presente Contrato será realizado sob a forma **DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

**CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1 - As despesas resultantes desta Licitação ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2014 consignadas no sob o n: 11.01.3.3.90.00.00.00.0.1.02.000000 (42); 2.0313.3.90.00.00.00.0.6.12.000000 (52)** - no valor deR$ R$ 22.916,47 (itens 3, 4 e 5) pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO CARLOS**, e,

**07.01.2.021.3.3.90.00.00.0.1.00 (117)** - no valor deR$ 525.125,00 (itens 1, 2 e 6) pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ANTONIO CARLOS**.

**4.2** E as despesas restantes correrão **à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2015 e seguintes** dos respectivos fundos.

**CLÁUSULA V – DOS PRAZOS**

**5.1** O contrato terá duração de 60 (sessenta) meses nos termos do Art. 57 da Lei Federal de Licitações n. 8.666/93.

**CLÁUSULA VI - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da entrega de relatórios e/ou pesagens, devidamente conferido pelo ordenador da despesa, e da respectiva Nota Fiscal/fatura.

**CLÁUSULA VII – DO VALOR CONTRATUAL**

**7.1** - Pelos serviços prestados, a Prefeitura pagará à CONTRATADA os seguintes preços unitários:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Serviços | Unid. | Quant | Unitário | Totais  |
| 01 | Coleta manual e conteneirizada e transporte de resíduos sólidos urbanos | Mês | 60 | -- | -- |
| 02 | Destinação final de resíduos sólidos urbanos | Ton. | 7.470 | -- | -- |
| 03 | Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde e Classe I | Por ponto | 260 | -- | -- |
| 04 | Destinação final de resíduos de serviços de saúde | Saco de 30 litros | 4.884 | -- | -- |
| 05 | Destinação final de resíduos Classe I | Kg | 4.000 | -- | -- |
| 06 | Locação contêineres  | M³ | 300 | -- | -- |
| **Valor Global para o período de 60 (sessenta) meses** | -- |

**7.1.1** - A Administração Pública Municipal, considerando o interesse público, poderá executar, total ou parcialmente, os serviços descritos no objeto deste Edital, a partir de ordens de serviços específicas.

**7.1.2** - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**7.1.3** - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

**7.1.4** - Os preços unitários propostos serão reajustados mediante a aplicação do INPC (IBGE) transcorridos o prazo de um ano de contrato, considerando o índice inicial do mês da apresentação da proposta.

**7.1.5** - Ocorrendo quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, que venham a ter eficácia após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, comprovada repercussão nos custos.

**CLÁUSULA VIII - DA SUBORDINAÇÃO**

**8.1** - O presente Contrato fica subordinado às condições estabelecidas no edital e na proposta da CONTRATADA, às normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e a Legislação aplicável à execução dos Contratos, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, durante a execução contratual, a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação.

**CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - Será de inteira responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO CARLOS** em conjunto com a **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS** de fiscalizar a execução do presente Contrato de acordo com o estabelecido no Artigo 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93, republicada em 06.07.94.

**CLÁUSULA X - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA**

**10.1** - São de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações quanto ao pessoal empregado na realização da empreitada, em especial quanto às obrigações de natureza previdenciária, trabalhista e de segurança, conforme Artigo 71 da Lei 8.666/93.

**10.1.1** - As multas ou outras penalidades impostas, por ventura, à CONTRATADA pela Delegacia Regional do Trabalho deverão ser pagas pela mesma.

 **CLÁUSULA XI - DOS MATERIAIS**

**11.1** - O material necessário à execução do objeto deste contrato deverá ser fornecido pela CONTRATADA, as suas custas.

**CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

**12.1** - A CONTRATADA se obriga a:

a) Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Contrato durante a execução dos serviços;

b) Manter devidamente fardados todos os seus empregados e com a identificação da empresa CONTRATADA.

c) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

d) Assumir integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços;

e) Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções da execução dos serviços;

f) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

g) Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizer em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado;

h) A CONTRATADA se compromete a mandar a contratante as Certidões Negativas de INSS, FGTS e CNDT atualizadas, à medida que as mesmas forem vencendo, fincando vinculado o pagamento apresentação das mesmas.

g) A CONTRATADA deverá apresentar anualmente a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE**

**13.1** - A CONTRATANTE se obriga a:

1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros e edilícios acordados com a CONTRATADA.

**CLÁUSULA XIV - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**14.1** - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas do CONTRATANTE.

**14.1.1** - O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA.

**14.1.2** - A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**14.1.3** - O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho pela CONTRATADA, no prazo previsto, dá direito ao CONTRATANTE suspender os pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pelo CONTRATANTE, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA XV - DAS PENALIDADES**

**15.1**- A proponente que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, na Proposta apresentada e Projeto Básico ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, sem prejuízo das penalidades previstas no Capitulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei n. 8.666/93, ficara sujeito à advertência e aplicação da MULTA, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme abaixo:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado caso a licitante se recuse a assinar o contrato.

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor adjudicado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste edital, até o limite de 20%.

c) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e Memorial Descritivo, até que se regularizem os descumprimentos,

d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor Total do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora,

e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por inadimplência da CONTRATADA.

**CLÁUSULA XVI - DA RESCISÃO**

**16.1**- O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do Artigo 78, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA XVII - DAS NORMAS E PRECITOS COMPLEMENTARES**

**17.1** - Aplica-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666/93 Lei nº. 8.883/94 e Lei 9648/98 e os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**17.2** - A sub-contratação parcial dos serviços será permitida somente com anuência da Municipalidade na forma prevista no Art. 72 da Lei Federal de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993

**CLÁUSULA XVIII - DO FORO**

**18.1** - Todas as questões derivadas do presente CONTRATO serão processadas no Foro da cidade de Biguaçu - SC, expressamente eleito pelos contratantes para o mesmo fim.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Antônio Carlos SC,..... de .......................de 2014.

Pela Contratante: Pela Contratada:

ANTÔNIO PAULO REMOR

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1............................................... 2.......................................................

 CPF nº CPF nº

**ANEXO II**

|  |
| --- |
| **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE ACEITAÇÃO DO EDITAL** |

*(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2014**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014**

A

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos S/C

A empresa......................................................................, pessoa jurídica de direito privado, com sede na................................................................................................., ............., .............. (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº............................................, por meio de seu representante legal **DECLARA**, o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a aceitação dos termos do edital e a autenticidade dos documentos apresentados no edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Data

Nome completo, cargo e assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**

|  |
| --- |
| **Declaração de conhecimento do local** |

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2014**

 **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014**

A

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos S/C

**DECLARO** para devidos fins, sob as penas da Lei, que a empresa......................................................................, com sede na .................................................., ............., .............. (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº............................................, através de seu Responsável Técnico, tomou conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos no Município de Antônio Carlosde acordo com o projeto básico do edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Data

Nome completo, cargo e assinatura do Responsável Técnico

**ANEXO IV**

|  |
| --- |
| **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO** |

*(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2014**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014**

A

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos S/C

A empresa......................................................................, pessoa jurídica de direito privado, com sede na................................................................................................., ............., .............. (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº............................................, por meio de seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)*.*

**ANEXO V**

|  |
| --- |
| **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** |

*(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2014**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014**

A

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos S/C

A empresa......................................................................, pessoa jurídica de direito privado, com sede na................................................................................................., ............., .............. (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº............................................, por meio de seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

1. Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
3. Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
4. Estar em processo de Falência ou Concordata;

 Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)*.*

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2014**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014**

|  |
| --- |
| **PROPOSTA COMERCIAL** |

A empresa......................................................................, pessoa jurídica de direito privado, com sede na................................................................................................., ............., .............. (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº............................................, por meio de seu representante legal, propõe os seguintes preços para a realização dos serviços abaixo descritos:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Serviços | Unid. | Quant | Unitário | Totais  |
| 01 | Coleta manual e conteneirizada e transporte de resíduos sólidos urbanos | Mês | 60 | -- | -- |
| 02 | Destinação final de resíduos sólidos urbanos | Ton. | 7.470 | -- | -- |
| 03 | Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde e Classe I | Por ponto | 260 | -- | -- |
| 04 | Destinação final de resíduos de serviços de saúde | Saco de 30 litros | 4.884 | -- | -- |
| 05 | Destinação final de resíduos Classe I | Kg | 4.000 | -- | -- |
| 06 | Locação contêineres | M³ | 300 | -- | -- |
| **Valor Global para o período de 60 (sessenta) meses** | -- |
| Valor médio Mensal | -- |
| Valor médio Anual | -- |

* O valor global da proposta para 60 meses é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).
* O Prazo de validade da Proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias, a contar da apresentação da proposta comercial.
* Apresentar Cálculo BDI com (despesas administrativas, lucro, pis, Confins, ISS, outros, se houver).
* Deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos, além dos insumos que os compõem, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto. Deverão estar incluídos também na proposta, todos os custos, despesas e encargos que incidam sobre a execução dos serviços.

Data, rubrica, assinatura e identificação do representante legal da proponente e pelo engenheiro responsável.

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2014**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014**

|  |
| --- |
| **PROJETO BÁSICO** |

As especificações contidas no projeto básico visam apresentar elementos necessários e suficientes aos licitantes para elaborarem a proposta comercial.

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia sanitária para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos no Município de Antônio Carlos de acordo com a Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A Administração Pública Municipal, considerando o interesse público, poderá executar, total ou parcialmente, os serviços descritos no objeto deste Edital, a partir de ordens de serviços específicas.

Os serviços de coleta manual e conteinerizada e transporte de resíduos sólidos urbanos até o Aterro ou outra tecnologia licenciada deverão ser executados por 01 (um) veículo compactador ano/mínimo 2008: com 01 (um) giroflex, 01 (um) equipamento eletrônico de monitoramento/caminhão/roteiro - GPS, 01 (um) motorista, 03 (três) garis - por caminhão, devidamente uniformizados e portando os EPI´S. A Licitante deverá prever 20% (vinte por cento) de índice de reserva de mão de obra e veículos para suprir absenteísmo, férias, acidentes, outros. Os serviços de coleta terão uma frequência de três vezes por semana, um único turno, 8h/dia produtivo e com um percurso de até 2.500 kmmês no perímetro urbano e rural de Antônio Carlos.

O roteiro do perímetro urbano e rural de Antônio Carlos será dividido nas seguintes localidades/pontos: Louro, Canto dos Petry, Guiomar, Beira-Rio, Canudos, Centro, Vila 12, Rio Farias, Usina, Rachadel, Egito, Rancho Miguel, Braço do Norte e Santa Maria e demais localidades/pontos que venham a ser abertas durante a vigência contratual.

A Empresa deverá disponibilizar 05 contêineres de plástico e/ou aço ou outro material equivalente com capacidade de 1 m3 ao mês no decorrer do contrato.

Já a operação de destinação final versa na distribuição ordenada de rejeitos em aterros (licenciados), observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos de acordo com a Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

|  |
| --- |
| **EXECUTADO** |
| **ANO** | **QUANTIDADE** | **PERCENTUAL ESTIMADO** |
| 2013 (com projeção de dez.) | 1286,00 | \*\* |
| 2012 | 1158,99 | 11% |
| 2011 | 1117,23 | 4% |
| 2010 | 1074,32 | 4% |
| 2009 | 972,16 | 10,50% |
| **MÉDIA EXECUTADA NOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) MESES** | **1286,00** | **7,50%** |

|  |
| --- |
| **PROJETADO** |
| **ANO** | **QUANTIDADE** | **PERCENTUAL ESTIMADO** |
| 2018 | 1717,41 | \*\* |
| 2017 | 1597,59 | 7,50% |
| 2016 | 1486,13 | 7,50% |
| 2015 | 1382,45 | 7,50% |
| 2014 | 1286,00 | 7,50% |
| **QUANTIDADE ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES** | **7.470** | **\*\*** |

A licitante deverá dispor de uma balança rodoviária estacionária aferida pelo INMETRO (anualmente) e instalada em local devidamente licenciado. A licitante deverá dispor também de sistemas eletrônicos para a comprovação e impressão de relatórios de pesagem e/ou contagem dos serviços ora licitados de acordo com a unidade de cada item do orçamento básico (tonelada, kg e saco de trinta litros).

Já os serviços de coleta e transporte de resíduo de serviços de saúde e Classe I deverão ser executados por 01 (um) veículo com carroceria tipo baú, com 01 (um) motorista e 01 (um) gari por caminhão - devidamente uniformizados e portando os EPI´S com frequência **de uma vez por semana** em um único ponto, localizado na Unidade Administrativa de Saúde, Rua: VI de Novembro, n. 210, Centro, Antônio Carlos.

Estima-se 4.884 sacos de 30 litros de destinação final de resíduo de serviços de saúde no decorrer dos 60 (sessenta) meses, sendo que para efeito de medição, todos os volumes coletados serão convertidos para sacos de 30 (trinta) litros.

A operação de destinação final versa na disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los e licenciado(s), obedecendo a critérios técnicos de construção e operação de acordo com a Resolução CONAMA nº.237/97.

O tratamento dos resíduos de serviços de saúde consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente conforme Resolução CONAMA nº. 237/1997.

A tecnologia a ser adotada para tratamento dos resíduos de saúde fica a critério das licitantes, podendo ser por autoclavação aplicado em laboratórios para redução de carga microbiana de culturas e estoques de microrganismos está dispensado de licenciamento ambiental, ficando sob a responsabilidade dos serviços que as possuírem, a garantia da eficácia dos equipamentos mediante controles químicos e biológicos periódicos devidamente registrados conforme a RDC - ANVISA nº 306/2004 e Resolução CONAMA NO 358/05 e/ou tratamento térmico conforme a RDC - ANVISA nº 306/ e Resolução CONAMA nº. 316/2002 e/ou outra tecnologia licenciada.

Por fim, os serviços de destinação final de resíduos classe I, tais como: medicamentos vencidos, sólidos contaminados, revelador, lâmpadas em geral, fixador, sobras de produtos químicos, pilhas e baterias se dará em Aterro Industrial ou outra tecnologia licenciada conforme Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Estima-se 4.000 kg de destinação final de resíduos classe I (medicamentos vencidos, sólidos contaminados, revelador, lâmpadas em geral, fixador, sobras de produtos químicos, pilhas e baterias) no decorrer do contrato.

Antônio Carlos SC, 04 de fevereiro de 2014

**ADELINO BONIFÁCIO KRETZER**

**Prefeito Municipal em exercício**

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2014**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014**

|  |
| --- |
| **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Serviços | Unid. | Quant | Unitário | Totais |
| 01 | Coleta manual e conteneirizada e transporte de resíduos sólidos urbanos | Mês | 60 | R$ 36.500,00 | R$ 2.190.000,00 |
| 02 | Destinação final de resíduos sólidos urbanos | Ton. | 7.470 | R$ 125,00 | R$ 933.750,00 |
| 03 | Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde e Classe I | Por ponto | 260 | R$ 40,00 | R$ 10.400,00 |
| 04 | Destinação final de resíduos de serviços de saúde | Saco de 30 litros | 4.884 | R$ 20,70 | R$ 101.098,80 |
| 05 | Destinação final de resíduos Classe I | Kg | 4.000 | R$ 6,50 | R$ 26.000,00 |
| 06 | Locação contêineres | M³ | 300 | R$ 90,00 | R$ 27.000,00 |
| **Valor Global para o período de 60 (sessenta) meses** | R$ 3.288.248,80 |

Antônio Carlos SC, 04 de fevereiro de 2014

**ADELINO BONIFÁCIO KRETZER**

**Prefeito Municipal em exercício**